



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.815 - Edição de Quarta-feira, 05 de Julho de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDet- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

(Processo nº 003.2023.0015/PMSC)

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - RESULTADO

OBJETO: seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada visando à **execução das obras/serviços de "construção da Rodovia dos Trabalhadores"**, que interligará a Rodovia SE-065 à Rodovia BR-101, neste Município de São Cristóvão/SE.

Após análise detalhada dos documentos, tanto do credenciamento quanto da habilitação da Concorrência identificada em epígrafe, a Comissão Especial de Licitação Mista decidiu, por unanimidade, decide **julgar habilitadas** as seguintes empresas:

- Camel Empreendimentos e Construções Ltda.;**
- Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.;**
- Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda.;**
- Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.;** e
- Liga Engenharia Ltda.**

Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos licitantes e de terceiros interessados no setor de licitações desta Prefeitura, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, no horário das 08h às 14h, para o que julgarem adequado. **O prazo de recurso é de 05 dias úteis. Base Normativa:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas correlatas. **Fica desde já designado o dia 14 (catorze) de julho de 2023, às 9h, no local de costume, para a abertura e julgamento das propostas.**

São Cristóvão/SE, 04 de julho de 2023.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 145/2023
DE 26 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 48/2023 decorrente da dispensa de Licitação Nº 16/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis pelos empenhos, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato do Pregão Eletrônico nº 22/2022 e ATA de Registro de Preço nº 07/2023— PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II. Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- III. Ulisses Franklin Santana Barros – CPF- 006.XXX.XXX -67 – Fiscal do Contrato
- IV. Neusa Nunes Malheiros – CPF: 478.XXX.XXX -81 – Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 48/2023-PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica (empresa), especializada na prestação de serviços técnicos referentes à execução de cursos de qualificação social e profissional, oportunizando a aquisição e/ou complementação de conhecimentos destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas ao exercício profissional e/ou atividades geradora de trabalho e renda, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.	26 de Junho de 2023 a 26 de Junho de 2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
São Cristóvão, 26 de Junho de 2023.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato

Ulisses Franklin Santana Barros
Fiscal do Contrato

Neusa Nunes Malheiros
Fiscal do Contrato Suplente